

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.047/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural do Salão da

Câmara, em 10/06/16

  
Servidor Público Legislativo

Altera o ANEXO AI da Lei Municipal nº. 447/07 (alterada pela lei nº. 834/12), modificando o quantitativo de vagas, o nível e carga horária dos cargos que especifica, cria cargo de provimento efetivo de Odontólogo e de Enfermeiro/ESF e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam modificados o quantitativo de vagas, o nível e a carga horária dos cargos abaixo especificados, constantes do ANEXO AI da Lei Municipal nº 447/2007, alterada pela Lei nº 834/2012:

Cargo	Vagas atuais	Vagas criadas	Total	Nível	Carga horária semanal
Motorista	19	25	44	4	40h (8h diárias) OU (regime de escala)
Operador de Máquina	03	05	08	7	40h
Técnico de Enfermagem	10	18	28	4	40h
Médico Ginecologista Obstetra	03	-	03	10	20h
Médico Pediatra	03	-	03	10	20h

**Art. 2º** Ficam criados e integrados à Secretaria Municipal de Saúde 06 (seis) cargos, de provimento efetivo, de Odontólogo e 06 (seis) cargos de Enfermeiro/ESF com as especificações a seguir:

Cargo	Vagas atuais	Vagas criadas	Total	Nível	Carga horária
Odontólogo	-	06	06	9	40h
Enfermeiro/ESF	-	06	06	9	40h

§ 1º Para a investidura no cargo de Odontólogo, exigir-se-á diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

§ 2º Para a investidura no cargo de Enfermeiro/ESF, exigir-se-á diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

**Art. 3º** São atribuições do cargo de Odontólogo:

Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal;

- Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
- Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
- Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
- Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
- Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
- Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
- Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
- Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
- Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Prescrever medicamentos quando necessário;
- Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Art. 4º** São atribuições do cargo de Enfermeiro/ESF:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
- Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
- Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação fixa de R\$2.000,00 (dois mil reais) aos seguintes profissionais:

- I – Médico do Trabalho;
- II – Médico Pediatra;
- III – Médico Plantonista 12 h;
- IV – Médico Ginecologista Obstetra.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 007.100.1030.100432.135– Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Programa Saúde da Família.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31911300000 – Obrigações patronais operações intra-orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, gerarão Impacto Financeiro estimado, conforme demonstração abaixo, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 101/2000.

PERÍODO	IMPACTO FINANCEIRO
25/04/2016 a 31/12/2016	R\$ 335.238,00
01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 446.984,00
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 446.984,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.229.206,00</b>

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 898/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de junho de 2016.

  
**MARIA DULCE RUDIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão/ES

  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSI**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos